

17 de abril de 2020
Ano XIII - Nº 772 - R\$ 0,50

Hospital de Campanha Covid-19 começa a funcionar em Araruama

A Prefeitura de Araruama abriu, oficialmente, nesta quarta-feira, 15, o Hospital de Campanha Covid-19. A unidade conta com 24 leitos, sendo 4 UPGs (Unidades para Pacientes Graves) e 2 semi-intensivos. Em cada uma das salas há um respirador, o que totaliza seis respiradores só nessa unidade. **Pág02**

RH concentra recebimento de licenças de servidores municipais

Devido à adoção de medidas preventivas para combater o coronavírus e evitar a propagação da doença, diversos setores da Prefeitura de São Pedro da Aldeia tiveram seus serviços e funcionamento alterados. **Pág12**

Secretaria de Estado de Saúde se torna parceira de campanha global

Tornou-se comum, ao falar sobre o coronavírus, a utilização da expressão "achatar a curva". Isso ocorre porque o vírus é extremamente contagioso e, ao se espalhar, rapidamente sobrecarrega os sistemas de saúde com sua curva ascendente. **Pág02**

Secretaria de Saúde do Estado confirma primeiro óbito no município de Araruama

Na última terça-feira (14), a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro confirmou o primeiro óbito em Araruama. A vítima é um idoso. **Pág12**

Prefeitura de Araruama lança projeto Saúde Delivery para ajudar a identificar casos suspeitos de Covid-19

PREFEITURA ARARUAMA

SAÚDE DELIVERY

Você que está com **sintomas do COVID-19**, fale com nossos **profissionais de saúde.**

(22) **99221-2893** | **99253-6271**

Pág 02

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº32735/2018

VERA LUCIA BORGES GUIMARÃES FERNANDES, CPF nº 071.638.177-03, torna público que **REQUEREU** a **Licença Ambiental Prévia**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para as atividades de aprovação de projeto, situada no seguinte endereço: Circulação Interna, Lote 26 – Quadra A, Condomínio Portal Tropical, Praia Seca, Araruama/RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº9758/2009

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 08.964.352/0001-79, torna público que **REQUEREU** a **Licença Ambiental Prévia**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para as atividades de aprovação de projeto, situada no seguinte endereço: LOTE 14/16 – QUADRA 15, Cidade Atlântica - GLEBA A, Praia Seca, Araruama/RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 10176/2020

CARLOS HENRIQUE VALLADARES, CPF nº 072.236.397-41, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 76/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) Atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, SITO NA RUA ONIX (ANTIGA RUA 29), LOTE 471, QUADRA 32, DO LOTEAMENTO PRAIA DOS COQUEIROS, COQUEIRAL, ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Prefeitura de Araruama lança projeto Saúde Delivery para ajudar a identificar casos suspeitos de Covid-19

A Prefeitura de Araruama está reforçando as ações para combater o Coronavírus. A finalidade é ampliar o atendimento, principalmente, às pessoas com mais de 60 anos e aquelas que fazem parte dos grupos de risco, para que elas não precisem sair de suas casas.

Nesta quarta-feira, 15, foi lançado o projeto “Saúde Delivery”.

Como funciona??

Hospital de Campanha Covid-19 começa a funcionar em Araruama

A Prefeitura de Araruama abriu, oficialmente, nesta quarta-feira, 15, o Hospital de Campanha Covid-19. A unidade conta com 24 leitos, sendo 4 UPGs (Unidades para Pacientes Graves) e 2 semi-intensivos. Em cada uma das salas há um respirador, o que totaliza seis respiradores só nessa unidade. Equipes de médicos e enfermeiros estão preparados para fazer os atendimentos.

Trata-se de um hospital de transferência, ou seja, nenhuma pessoa vai dar entrada diretamente. Na prática, a unidade vai receber

São destinadas duas linhas telefônicas para que as pessoas com 60 anos ou mais e as que fazem parte do grupo de risco, e que tenham suspeitas de Covid-19, possam ligar para tirar dúvidas. Quem vai atender essas ligações são profissionais da área da Saúde. Caso o médico identifique a necessidade de uma atenção especial, uma equipe vai até a residência da pessoa para fazer uma avaliação

pessoalmente. Foram designados 4 veículos para fazer esse atendimento.

A única arma que temos hoje contra o Coronavírus é o isolamento social. Vamos juntos lutar contra esse inimigo invisível. Fique em casa!

Linhas telefônicas:

(22) 99221-2893
(22) 99253-6271

os pacientes com Covid-19 em estado grave, transferidos após isolamento.

Lembrando que como segundo plano para enfrentar a Covid-19, Araruama vai utilizar o Hospital Municipal de São Vicente, com 45 leitos, sendo 6 salas de UPG e 3 semi-intensivos. Nesta unidade há 3 respiradores.

Além disso existem outros 6 respiradores na UPA (2 nas salas de isolamento e 4 nas salas vermelhas). No total, a Rede Municipal de Saúde de Araruama conta hoje com 15 respiradores.

O município já adquiriu também Epis (Equipamentos de Proteção Individual) para os profissionais.

Caso seja necessário, o município vai montar estrutura para mais 100 leitos. Araruama está efetuando a compra de mais dez respiradores, monitores e bombas infusoras, para formação de mais 10 UPGs. O problema hoje não é financeiro e, sim, encontrar os equipamentos no mercado.

Araruama não tem paciente internado com Covid-19 no Hospital de Campanha até a presente data.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Secretaria de Estado de Saúde se torna parceira de campanha global

Tornou-se comum, ao falar sobre o coronavírus, a utilização da expressão “achatar a curva”. Isso ocorre porque o vírus é extremamente contagioso e, ao se espalhar, rapidamente sobrecarrega os sistemas de saúde com sua curva ascendente. As medidas de isolamento são a principal maneira de prevenir que essa curva suba muito rápido, indo além da capacidade do sistema. E é exatamente isso que a nova campanha “Escolha achatar a curva” aborda, com gráficos simples mostrando o impacto das ações de cada indivíduo na curva da doença.

Traduzida do inglês “Choose to flatten the curve”, a campanha é uma iniciativa global, produzida em Berlim pelo diretor de arte Luter Filho e cedida gratuitamente para os órgãos interessados em disseminar

a mensagem, inclusive inscrita em editais da Organização das Nações Unidas (ONU) e Organização Mundial da Saúde (OMS).

- A ideia é explicar de uma forma simples o gráfico com as curvas. Algo que, muitas vezes, é complicado para a maior parte das pessoas. Há duas opções: curva fora do limite do sistema ou dentro. A decisão cabe às nossas ações. Está na mão de cada um o caminho a seguir e trazemos uma legenda global que explica isso - explicou Luter Filho.

O secretário de Estado de Saúde, Edmar Santos, afirma que a parceria é importante para, mais uma vez, reforçar que as pessoas precisam ficar em casa.

- O Rio de Janeiro foi pioneiro nas medidas de isolamento no

país, mas, se continuarem relaxando e ignorando as recomendações, teremos em breve muitos problemas. Não há sistema de saúde no mundo que aguarde lidar com a doença sem achatar a curva - disse.

A campanha mostra o impacto de ações simples, como a diferença entre sair para trabalhar e trabalhar de casa, ou entre encontrar amigos pessoalmente e por videochamada, representando a curva alta nas primeiras atividades e menor, dentro da capacidade do sistema, ao agir de acordo com as recomendações das autoridades de saúde globais. As peças estão sendo publicadas nas páginas oficiais da Secretaria de Estado de Saúde e também no hotsite <https://coronavirus.rj.gov.br/>.

rj.gov.br

Município de Araruama

Poder Executivo



ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL LOGUS NOTÍCIAS - EDIÇÃO 759 DE 06 DE MARÇO DE 2020 - NA PÁGINA 18.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/ SESAU/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e J JANSSEN CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. (CONTRATADA)

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

Araruama, 16 de abril de 2020

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde de Araruama

ERRATA

RE-RATIFICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

Na Dispensa de Licitação nº 050/2020, onde se lê:

Valor de R\$ 1.500,00 (um milhão e quinhentos mil reais), **leia-se:**

Valor de R\$ 3.020.999,60 (três milhões, vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Gabinete da Prefeita, 16 de abril de 2020

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATA

Ata elaborada conforme gravação em Mídia da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Araruama, realizadas às 18h39min do dia 30 de outubro de 2017, na Câmara Municipal de Araruama, para deliberarem sobre: 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do colegiado pleno; 2 - Leitura e aprovação das ATAS anteriores; 3 – Despacho e Expediente; 4 – ORDEM DO DIA: 4.1- Parecer quanto as condições do veículo que foi encaminhado, ao Conselho Municipal de Saúde; 4.2- As condições pela falta de estrutura e funcionamento administrativo conforme o novo organograma; 4.3- As notificações, que foram encaminhadas aos conselheiros faltosos nas reuniões das comissões e na plenária; 5 – ASSUNTOS GERAIS:

Ao trigésimo dia do mês de outubro de 2017, às 18h39 min, na Câmara Municipal de Araruama, foi dado início a Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Araruama, sendo abertos os trabalhos pelo Presidente Dr. Juarez Rodrigues da Silva, que iniciou a sessão fazendo uma ressalva: 1- Que dentro do Plano Municipal do Conselho

Municipal de Saúde seja incluída as propostas da última Conferência Municipal de Saúde que não foi apreciado. Esse plano foi para o conselho tem 90 dias, pedi várias vezes para a comissão se reunir no conselho e avaliar, dar o parecer, colocar em votação antes de virar o ano, informa que a sociedade civil não tem acesso ao plano, quem tem é o conselho e quem elaborou, após ser votado e aprovado vai para domínio público. Esse plano pode ser revisto a qualquer momento como já foi passado anteriormente, exemplo a questão que o Paulo Mota colocou sobre a parte odontológica, temos como avaliar e se tiver algum item que não esteja atendendo o segmento dos portadores especiais podemos incluir, o medicamento é uma outra situação que pode ser revista. Dada a palavra ao Sr. Silvio que diz que recebeu e analisou, é uma meta que deve ser corrigido, cabendo a sociedade organizada junto com o conselho apresentar, fiscalizar, monitorar com conselho para combater isso. Foi enviado pelo Rômulo mesmo lendo, analisando criteriosamente não percebi essas deficiências, então deve ter outras coisas que vão surgir a medida que nós possamos discutir fiscalizando as ações implementadas. Deveria ser apresentado para ganhar tempo para acelerar, o assunto das mães é um assunto específico, se pudéssemos fazer uma proposta e juntar a AME, APAE no conselho, pessoas da comissão executiva, pessoas de cada instituição, da saúde para se discutir um projeto específico, a carência é enorme, a irresponsabilidade é maior do que a carência. Então isso é uma proposta para o conselho e para eles, com certeza saúde vai apoiar. Com a palavra a Sra. Geovana que deseja saber se o plano ficou 90 dias e não foi apreciado pelos demais conselheiros. Informado pelo Presidente que o Sr. Silvio leu e analisou, e o grupo que faz parte da comissão executiva, como também o Sr. Eduardo. Existe uma comissão executiva com oito conselheiros que leram o plano, indaga a Sra. Geovana que de oito conselheiros apenas dois leram. Pelo Presidente foi feito um convite para que a Sra. Geovana fizesse parte do CMS como representante da entidade civil organizada. Informa que a Igreja Católica tem duas vagas como titular e suplente. A mesma não foi aceita, informando que futuramente sim, poderá ser membro do conselho. Palavra dada a Sra. Mary Lane esclarece que na construção do plano, foi feito ofícios, memorandos para os conselheiros participarem junto com os técnicos, tem-se atas da presença deles, das discussões do plano, podemos disponibilizar copias destas. Após todo trabalho foi remetido para o conselho, pode ser acompanhado, uma vez aprovada cabe acompanhar e trabalhar em cima do plano, enquanto gestão, conselheiro, enquanto sociedade. Sr. Jorge Alves, representante da Sociedade Espírita Renascera diz que a resposta ao que foi colocado aqui foi dada, esse trabalho foi feito pelos conselheiros sim e pode dar impressão de que a gente não trabalha, me lembro que fizemos uma fiscalização no Hospital de São Vicente porque a APAE reclamava que as crianças deficientes precisam do atendimento especial, chegando lá vimos o centro cirúrgico com todo o seu instrumental, foi recebida uma denúncia de que o diretor retirou tudo na sala e amontoou, foi relatado ao responsável e verificado que estava no carro deste. Então nós trabalhamos sim, o que cabe a sociedade civil que acesse, fiscalize. Se o serviço não é bem feito vamos cobra-lo, não vamos esperar que os conselheiros arquem sozinhos com a responsabilidade. Quantas vezes ficamos até 9 horas da noite analisando, trabalhando, mas a nossa responsabilidade foi cumprida. Pelo Presidente foi novamente informado eu o plano está aprovado com duas ressalvas que a qualquer momento podem ser revistas. Uma vez aprovado, será publicado para após ir para do-

mínio público, acesso a todos. Aproveita para falar da grande dificuldade do conselho, aproveitando que a secretária está presente, não se tem quem faça as atas do CMS, está sem funcionários. Para pegar a Ata desse plano e transformar em domínio deve –se aprovar a data de hoje, na próxima reunião será aprovada a ata, para ser publicado, com doze votos a favor e duas abstenções. Continuando o Presidente diz que não fará a chamada visto que os representantes continuam os mesmos, continuam 11 titulares e três suplentes totalizando o nº de 14 conselheiros que é a reunião ordinária do dia 30 de outubro de 2017. A seguir, passou-se ao item 2 – Leitura e Aprovação das ATAS anteriores como falado anteriormente será na próxima reunião fazer todas as leituras. Dando seguimento a reunião do dia, passou-se ao item. 3 – Despacho e Expediente; começando pelos ofícios recebidos: ofício de Nº 446/17 SINDISPREV para o CMS, apresentar os nomes dos representantes para integrar o CMS, conforme deliberado na última Conferência Municipal de Saúde, CELIO RICARDO LADEIRA/TITULAR, RICARDO ANDRE MELO CORDEIRO/SUPLENTE, ofício de Nº 327/17 SESAU para o CMS solicitar as pautas das reuniões realizadas pelo CMS no período de janeiro a setembro de 2017; ofício de Nº 01/17 ROTARY CLUBE para o CMS, comunicamos que estamos fazendo troca de posição suplente para titular da senhora Zaira Vieira Duarte Silva de titular para suplente; ofício de Nº 246/17 SETOR DE AUDITORIA DO ESTADO para o CMS Considerando o recebimento do Ofício de referência solicitando auditoria para constatação e verificação de possíveis irregularidades, apresentados em diversos setores que compõe o organograma da Secretaria Municipal de Saúde do município de considerando as dificuldades que vem enfrentando o Governo do Estado do Rio de Janeiro determinando medidas de racionalização dos gastos, considerando a consequente falta de veículos e diárias para deslocamento das equipes de auditores e o não pagamento de diárias e pedágio para os motoristas. Considerando o lapso temporal decorrido declaração solicitamos os seguintes esclarecimentos e ainda persiste no erro se ainda a necessidade desse conselho e efetivar a auditoria. Quais as inconsistências específicas encontradas que serão objeto da auditoria; em que ano ocorreram as inconsistências; ofício de Nº 085/17 DECAU para o CMS, Srs. Responsáveis, Farmácia judicial, Farmácia Básica, Superintendência de Saúde, Diretora de enfermagem, ofício de Nº 086/17 DECAU para o CMS, Prezados senhores laboratório Med. Diagnóstico por imagem, Clínica de fisioterapia Fisiolagos, Invictus distribuidora, Centro de Terapia Renal de Araruama, Laboratório de Araruama de análises clínicas, MCS Focus diagnóstico laboratório imagens representantes do Conselho Municipal de Saúde, convidamos a reunião no dia 13 de novembro de 2017 às 15 horas com objetivo de alinhar e estabelecer metas nos plano operativo anual; ofício enviado a SESAU nº 217/17 o CMS em conformidade com e-mail recebido da Sra. Geovana Rangel para constatação e verificação do fato ocorrido no hospital de São Vicente, se está funcionando realmente com números suficientes de médicos necessários para o atendimento ou só tem um médico atendendo na emergência. Diante o questionamento dos nossos usuários o CMS pede a esta secretaria venha verificar se realmente o assunto da improcedência de evidencia para conclusões; ofício de Nº 339/17 SESAU para o CMS, em resposta ao ofício supracitado informamos que a unidade de saúde é classificada de pequeno porte, sem unidade de paciente crítico e atende à legislação em vigor com relação ao corpo clínico, conforme escalas de médicos plantonistas, médico da Clínica e médicos do ambulatório em anexo. Cabe ressal-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA

tar que a unidade teve início de suas atividades autorizadas pela superintendência sanitária através do termo 061 323 de 27 de Abril 2017 com a escala médica no quantitativo ora anexado; seguindo com os ofícios enviados; Ofício nº 203/17 SESAUFUMSA- solicitação da listagem completa dos números dos processos de pagamento dos prestadores de serviços e fornecedores, inclusive os processos mãe, número dos processos de pagamento de pessoal; IBASMA, INSS E SSMA para dar prosseguimento na finalização na prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do exercício 2016; Ofício nº 208/17 SESAUFUMSA encaminha os editais das pautas das reuniões Extraordinária conforme solicitação do ofício nº 327/17; Ofício nº 209/17 SESAUFUMSA encaminha os editais das pautas das reuniões Ordinária conforme solicitação do ofício nº 327/17; Ofício nº 212/17 FUMSA/SESAUFUMSA reitera o ofício 204/17 que venha nos informar em relação ao certame que ficou em saldo devedor do ano de 2016 da folha de pagamento dos Servidores contratados da saúde uma vez que os mesmos ficaram sem seus respectivos vencimentos e recolhimento da Previdência Social e dos demais encargos trabalhistas, dando prosseguimento também solicitamos as informações prestadores de serviços e fornecedores e a parte que cabe ao recolhimento da Previdência e a patronal do quadro funcional dos seus servidores efetivos. Solicitamos ainda encaminhar os processos pertinentes a estes assunto para conclusão do parecer deste conselho; Ofício nº 214/17 SESAUFUMSA encaminha a resolução de nº 99/2017 que aprova a criação da Função de Fiscal Sanitário e dá outras providências; Ofício nº 215/17 GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON solicita que seja estipulada a possibilidade de indicação da Emenda Parlamentar, na área da saúde específica para o Conselho Municipal de Saúde de Araruama e Atenção de Alta complexidade junto a comissão mista geral da união para o exercício 2018. Passaram ao item 4 – ORDEM DO DIA: 4.1- Parecer quanto as condições do veículo que foi encaminhado, ao Conselho Municipal de Saúde. Com a palavra o Sr. Messias que cumprimenta a todos, informa que foi mostrado o carro, foi solicitado ao Presidente antecipadamente o carro para Palestra em Niterói no 24/10, porém o carro não foi. Pede a Secretaria que no pedido de carro para palestras/eventos em outra cidade, que o motorista receba alguma verba para alimentação, pelo fato de ficar o dia todo no local sem comer, dado ao longo tempo que dura o evento. Lamentavelmente foi solicitado o carro, mas não foi. Sr. Olir explica sobre a fiscalização que não houve e que o Sr. Armando pode esclarecer. A Secretaria informa que o carro doado ao CMS não a cargo da Secretaria de Saúde e sim a Secretaria de Transporte sendo solicitado a esta. Sr. Olir informa que tem que ser feito ofício pelo conselho para entregar, o Presidente diz que se o carro é do CMS tem que ficar subordinado ao conselho, se o carro está dentro do patrimônio da secretaria de saúde, o que não está segundo informa a secretaria Claudia Amaral. 4.2- As condições pela falta de estrutura e funcionamento administrativo conforme o novo organograma; com a palavra o Sr. Silvio diz que falar da estrutura do CMS e o mesmo que falar desta casa aqui, não funciona, estamos brigando pelo menos oito anos, vários governos e ninguém da estrutura, não se tem papel, não se tem funcionário para fazer ata, tem vários conselheiros que vem brigar pela saúde quando a saúde não ajuda o conselho, a indignação é essa e não se pode calar mais. Temos aqui uma vereadora Presidente da Comissão Parlamentar de Saúde ver o que pode nos ajudar, a gente já pediu várias vezes. Não se

tem o mínimo respeito, Sr. Oswaldo sabe disso, como também a secretaria, a Mary Lane, somos incompreendido no mínimo do que necessitamos para ajudar a secretaria de saúde. Com a palavra a Sra. Valéria que cumprimentado a todos diz, ser Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cultura e Segurança e acompanha os conselhos e uma das propostas que venho construindo na Câmara, que se faça a Casa dos Conselhos, nela todo conselho terá sua sala teriam uma estrutura mínima para trabalhar como telefone, internet para que possam pelo menos exercer dentro de uma condição mínima de administração. Porque na verdade a maioria dos conselhos não tem nem espaço nem sede se reunindo aqui na Câmara porque não tem espaço, deixo aqui o meu louvor aos Conselheiros de qualquer conselho que é um trabalho gratuito, voluntário, são pessoas que estão se preocupando e lutando em prol dos munícipes, então estar aqui hoje segunda-feira 7:30 da noite depois de um dia inteiro trabalho, somos pessoas sérias que estão doando aquilo que entendem por sobrevivência, por vida, dignidade ao município. Tenho conversado com os vereadores e nós vamos fazer esse projeto da casa dos conselhos com espaço onde tenham salas, espaço para reunião, estamos tentando nos conectando com Conselho Estadual, com outras instituições, outros conselhos de municípios para que possamos fortalecer no sentido de que caminho tomar para alcançar algumas coisas, é claro que o conselho de saúde ele exerce uma complexidade como eu ia dizendo aqui que somos leigos temos um olhar de fora. Quantas vezes em conversa com a secretária, nos informa como deve ser feito, porque existem critérios leis e protocolos básicos, entender aquela lógica diante da necessidade das pessoas que nós olhamos com coração, e digo não só em questão da Secretária, mas do conselho, do presidente vocês tem que olhar o protocolo, a ética a legislação e o movimento e isso nos deixa indignados porque nós queremos salvar as pessoas que estão precisando, é realmente muito complexo e vou dizer para o senhor tenho me sentido a cada dia entristecida por querer fazer as coisas, por entender que sozinha ou com poucos que me acompanham aqui nessa casa de legislação mas não conseguimos caminhar da forma que sonhamos. A sociedade hoje a clama por celeridade em todos os sentidos; na educação, principalmente na saúde. Sempre digo são duas formas de matar um ser humano a saúde ela mata de imediato e a educação mata a longo prazo, vivemos num país que nós estamos errados aí a gente fica sufocado. Aos conselheiros quero dizer que tenho aprendido muito e tento ajudar da maneira que posso. Sr. Messias apresenta uma cartilha do TCU nela estão as leis, o Conselho é regido por leis federais, o conselho tem dever e obrigação de acompanhar as demandas da saúde que esteja voltada ao bem-estar do povo, o conselho não tem que ficar pedindo nada, temos que exigir o que é de direito, somos voluntários estamos aqui porque gostamos da saúde e temos direito de externar a nossa linha de pensamento. A secretaria de saúde tem que nos dar subsídio perante a leis, quando se pede um carro para fiscalização, estamos a colaborar com o bem-estar e a saúde, quanto para usuários, como para os munícipes. Pede que libere a Sra. Penha para fazer as atas atrasadas, visto sua eficiência e importância das atas. Sr. Olir fala que observou que sempre foi colocado as necessidades do conselho estrutura, que vem sendo discutida a tempos, que até hoje permanece, dificuldades para ligar para os conselheiros, de fazer as xerox, tivemos dificuldades onde foi usado carro de um dos conselheiros que foi fazer as atividades,

se continuar assim este conselho será fechado, não é, pois, as pessoas não desistiram. O Sr. Antônio Jorge ressalta que após muito tempo é a primeira vez que vê a participação direta da Secretária de Saúde em todas as reuniões. Nós cobramos do Ministério Público fizemos uma solicitação de audiência com a Prefeita não foi feita. O conselho tem uma verba por mês, se coloca o carro da prefeitura, se diz onde será feita a fiscalização, e isso não é fiscalizar, o conselho tem uma verba pequena, mas que sobreviveria, que está na lei com regimento aprovado. Então quando se é convocado reunião extraordinária ou não, tem-se que colaborar. Passada a palavra ao Sr. Oswaldo, parabeniza a iniciativa isso de juntar os conselhos é fazer a integralidade da ação, pegar esse custeio que é pouco, não é alto e também não contempla as atividades, mas se juntar esse recurso financeiro dos conselhos e dá uma estrutura ampla com todo o corpo, dar força aos conselhos vai conseguir uma chamada integridade dos movimentos sociais. 4.3- As notificações, que foram encaminhadas aos conselheiros faltosos nas reuniões das comissões e na plenária; Temos alguns conselheiros que foram notificados e fizeram as justificativas, as entidades que não se manifestarem, estarei publicando edital essa semana dando prazo de sete dias para as entidades se manifestar, caso não se manifestem no máximo de 30 dias, automaticamente estará excluída do conselho, vamos ver aquele banco de reserva da última conferência pegar o substituto para recompor o conselho. Item 5 – ASSUNTOS GERAIS: O Presidente informa ao Sr. Paulo que tem um representante da odontologia dentro do Conselho, um representante da odontologia e outro que representa uma entidade civil, mas o Conselho Regional de Odontologia está representado no Conselho. Com a palavra o Sr. Tadeu, Sr. Presidente infelizmente vivemos num País chamado Brasil onde a lei existe para não ser cumprida, vou dar um exemplo a senhora secretária, quando comecei a frequentar o conselho a primeira que recebi do Sr. Messias foi um exemplar da cartilha de como funciona o Conselho de Saúde, que foi feito para todo país, ali tem regra que deve ser seguida. Uma irregularidade foi feita neste atual governo, não sou contra ao raio-x eletrônico porém deveria ser aprovado pelo conselho, se pulam por cima da lei está de encontro com a lei, depois vem vários processos que não sabem porquê. Hoje estou residindo no bairro de Paraty e lá sou fonte de referência quando estou pela rua, há um questionamento no bairro pelo fato de não saberem de como vai ficar o PSF de Paraty. Responde a Secretária Claudia Amaral, que é bom que venham até nós, pois quando assumi já existia a lista de reclamações de alguns moradores e funcionários que residem na área, serão contemplados já estão feitos estudos para voltar o funcionamento do PSF, está no plano a partir do ano que vem. Tiveram várias inaugurações, as verbas vieram mas ficaram na pedra fundamental, em questão da verba e para onde foi, não se sabe. Continuando Sr. Tadeu fala que a realidade que vivemos, de quem dirige a prefeitura ao se importam com o conselho, pelo contrário, acham que o conselho atrapalha, o conselho tem finalidade de orientar para a saúde funcione melhor. Não podemos acreditar que será resolvido o problema do conselho. A Sra. Claudia informa que essa semana o Danilo responsável pela TI, separou um computador e impressora para entregar no conselho e instalar. Sr. Tadeu agradece a intenção da secretária e da vereadora de acompanhar e tentar ajudar o conselho. Sr. Manoel de Jesus cumprimenta a todos diz que gostaria que o Sr. Silvio retirasse o que foi dito, como representante do sin-

Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA

dicato eu me senti ofendido será registrado em Ata o que falou, sei que falou de chateado, mas queria Presidente que ele autorizasse não colocar isso na ata, devido a problemas que tivemos aqui. Também gostaria que se olhasse com carinho um representante da terceira idade nesse conselho, estão passando por momento difícil a terceira idade. Sr. Manoel de Jesus pede para que a secretaria e o Presidente olhassem como é a campanha da saúde na escola, a verba é da educação ou da saúde na educação, ou se estão fazendo uma junção. Parabenizo o Presidente pela luta para colocar o conselho para funcionar. O conselho de educação tem pelo menos dois

funcionários a disposição. Sobre o atraso das atas isso é uma vergonha pois tem que ser publicada para a população ficar sabendo oi que tem feito. Palavra a Sra. Geovana sobre uma questão que foi levantada pelo Sr. Oswaldo sobre integralidade, perguntado se quero ser conselheira, estou como suplente do novo conselho do meio ambiente vamos tomar posse semana que vem. Nós devemos participar como cidadão de todas as reuniões. O Presidente encerra a reunião agradecendo a presença de todos. Presenças Titulares: Claudia Amaral, Oswaldo Coelho, Fábio Magalhães, Celio Ricardo, Patrícia Camara, Odir Pimentel, Maria Aparecida Albuquerque, Alvimar Albi-

no, Silvio Martins, Luis Marcel Presenças Suplentes: Mary Lane, Maxuel Barbosa, Eduardo de São José, Messias Neves, Neli Fernandes, Antonio Jorge Alves, Armando José. E, não havendo mais nada a se declarar, foi dada por encerrada a sessão às 21h22min, com a lavratura da ATA feita por Carla Otaviano Pinto, que segue assinada pela mesma e pelo Presidente Dr. Juarez Rodrigues da Silva.

OBS: Adendo, da ata que foi elaborada após a data da reunião realizada e editada no mês março de 2018 e, a servidora não se encontrava na presente data de 30 de outubro de 2017.

ATA

Ata elaborada conforme gravação em Mídia da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Araruama, realizadas às 18h do dia 27 de janeiro de 2020, na Câmara Municipal de Araruama, para deliberarem sobre: 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do colegiado pleno; 2 - Leitura e aprovação das ATAS anteriores; 3 – Despacho e Expediente; 4 – ORDEM DO DIA: 4.1- Expansão das ESF (Equipes de Saúde da Família), locais: Mataruna; Praia Seca e Areal (Outeiro/5 ESF). 5 – ASSUNTOS GERAIS.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro de 2020, às 18h, na Câmara Municipal de Araruama, foi dado início à Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Araruama, sendo abertos os trabalhos pela Presidente Sra. Lucia Bedendo Vianna, que iniciou a sessão com a chamada dos presentes, cumprindo assim o item 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do colegiado pleno, Obtendo 13 (treze) membros Titulares e 4 (quatro) Suplentes, totalizando em 17 (dezesete) o número de Conselheiros presentes à reunião do dia. A seguir, passou-se ao item 2 – Leitura e Aprovação das ATAS anteriores: sendo colocadas em votação as atas das reuniões Ordinárias dos dias 27 de Novembro de 2019 e 16 de Dezembro de 2019, ambas APROVADAS de forma unânime pelos Conselheiros presentes. Passou-se ao item 3 – Despacho e Expediente; Ofícios enviados: Ofício nº 195/19 CMS para SESAU/DIVEI: Solicitar que este departamento realize a troca da maçaneta da sala do CMS/AR; Ofício nº 205/19 CMS para SESAU/GABIN: Solicitar detalhamento sobre a expansão das equipes de ESF de Praia Seca e Mataruna. Solicitar elaboração do projeto de credenciamento das equipes seguindo modelo presente na Nota Técnica Nº 405/2018-COGPAB/DAB/SAS/MS; Ofício nº 210/19 CMS para SESAU/GABIN: Solicitar autorização para acesso ao SARGSUS/DIGISUS da representante do CMS-AR Elizabete Aparecida de Oliveira; Ofício nº 211/19 CMS para MPF: Em resposta ao ofício nº 746/2019/MPF, o CMS-AR vem prestar informações sobre a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, anos 2014 a 2018; Ofício nº 212/19 CMS para SESAU/GABIN: Solicitar autorização de acesso ao SIACS das representantes do CMS-AR Elizabete Aparecida de Oliveira e Lucia Bedendo Vianna; Ofício nº 001/20 CMS para SESAU: Solicitar a disponibilização da funcionária Cintia Cabral Vargas para a função de secretária executiva do CMS-AR; Ofício nº 002/20 CMS para SESAU/DIVEI: Solicitação de carro para o deslocamento da Comissão de Fiscalização para o dia 13/01/2020; Ofício nº 003/20 CMS para SESAU: Solicitar o processo administrativo referente ao projeto FISIOCASA. Reiterando o ofício 172/CMS-AR/2019 no qual as solicitações não foram respondidas; Ofício nº

004/20 CMS para Atos: Solicitar a publicação do Edital de Convocação para a Reunião Ordinária que acontecerá no dia 27 de janeiro de 2020 às 18h, na Câmara Municipal; Ofício nº 005/20 CMS para SESAU: Encaminhar as atas impressas das Reuniões Plenárias dos dias 25/11 e 16/12; Ofício nº 006/20 CMS para SESAU: Solicitar informações referentes ao PSF Sobradinho, e a mudança da equipe para um imóvel alugado; Ofício nº 008/20 CMS para SESAU/GABIN: Em resposta ao Ofício 031/SESAU/GABIN, o CMS-AR comunica a aceitação da dilação do prazo de resposta. Porém, solicita que esta seja feita no prazo de dez dias; Ofício recebidos: Memorando nº 024/2019 FUMSA para o CMS: Envio de documentação do Fundo Municipal de Saúde para análise das contas, em resposta ao Ofício nº 201/CMS-AR/19; Ofício nº 450/2019 SESAU para o CMS: Comunicar que o cadastramento da Presidente do CMS-AR e da Sra. Elizabete Aparecida de Oliveira no SARGSUS foi realizado pelos técnicos desta Secretaria Municipal de Saúde; Ofício nº 451/2019 SESAU para o CMS: Solicitação de dilação do prazo de resposta ao item 03, em resposta ao Ofício nº 204/CMS-AR/19; Ofício nº 459/2019 SESAU para o CMS: Comunicar que a Sra. Elizabete Aparecida de Oliveira já se encontra com acesso ao sistema DigiSUS; Ofício nº 460/2019 SESAU para o CMS: Comunicar que o cadastramento do SIACS é realizado pelo presidente do Conselho ou o secretário executivo do colegiado e enviar a cartilha do Conselho Nacional de Saúde para maiores informações. Ofício nº 461/2019 SESAU para o CMS: Reenvio da 2ª Revisão do Programa Anual de Saúde (PAS) do exercício 2020; Ofício nº 008/2020 MPF para o CMS: Prorrogar tempo para resposta ao Ofício nº 327/2019 (dilação de prazo de 30 dias); Ofício nº 029/2020 SESAU para o CMS: Convidar para a apresentação da audiência pública do 3º Quadrimestre de 2019; Ofício nº 031/2020 SESAU para o CMS: Solicitar dilação do prazo do Ofício 003/CMS-AR/2020; Ofício nº 003/2020 APAE para o CMS: Indicação dos novos membros da APAE no CMS-AR; Ofício nº 039/2020 SESAU para o CMS: Encaminhar o memorando nº 27/2020 da Direção da DISAF em resposta ao Ofício nº 205/CMS-AR/2019; Ofício nº 055/2020 MPF para o CMS: Encaminhar cópia do Ofício nº 75/2019/DEJUR; Ofício nº 040/2020 SESAU para o CMS: Encaminhar o projeto de ampliação da ESF da Policlínica Mataruna; Ofício nº 042/2020 SESAU para o CMS: Encaminhar o projeto de ampliação da ESF de Bananeiras. Segue o item 4 – ORDEM DO DIA: 4.1- Expansão das ESF (Equipes de Saúde da Família), locais: Mataruna; Praia Seca e Areal (Outeiro/5 ESF): A Presidente Lúcia dá início à Ordem do dia informando que o material referente à expansão das Equipes de Saúde da Família (Mataruna, Praia Seca e Bananeiras) foram entregues pela coordenação no dia da Reunião Plenária (27/01/2020). Porém, por ser um material volumoso,

torna-se inviável dar algum parecer sem antes haver uma avaliação mais minuciosa da Comissão Executiva. Deixando a cargo dos Conselheiros decidir o que seria mais prudente. O Sr. Fabrício Escudine solicita que a Secretaria de Saúde cumpra os prazos de resposta previamente estipulados, acha justo não realizar a votação na presente Plenária, mas enfatiza que, para facilitar o trâmite natural dos processos, deve haver um maior empenho por parte da Secretaria de Saúde para cumprir os prazos. A secretária de saúde Ana Paula concorda com a Presidente que o material deve ser lido atentamente antes de ser dado algum parecer, mas também ressalta a importância da aprovação de um projeto de atenção básica para o Município. Quanto ao não cumprimento dos prazos, evidencia a atual situação da Secretaria de Saúde – recebimento de novos funcionários e inaugurações de novas unidades – o que acaba at rasando o processo. Pede à Coordenadora da Atenção Básica, Maria Baía, que envie ao CMS-AR o projeto da Casa Saúde para aprovação, pois a pretensão é que seja inaugurada no mês de fevereiro. Convida todos para acompanharem o início das obras em Sobradinho, onde há uma necessidade urgente. Com a palavra o Sr. Silvio Martins, ele pontua que, em relação à expansão das UBS, um assunto dessa natureza, antes de ser levado à Plenária, deve ser analisado e discutido na reunião da Comissão Executiva, pois existe uma necessidade de ampliação expressiva. Pede também mais informações a respeito do hospital que será inaugurado, Hospital Jaqueline Prates – como fonte de recursos, o que será feito - para avaliação. A secretária Ana Paula solicitou que o parecer referente à ampliação das equipes fosse dado antes de março, por precisar de tempo hábil para compor o quadro de funcionários. Assume que houve um atraso por parte da Coordenação de Atenção Básica, mas necessita que seja votado o quanto antes. Por já haver uma data marcada para Reunião da Executiva para concluir o Regimento Interno (11/02/2020), a Presidente Lúcia sugeriu marcar uma Reunião da Executiva para a primeira semana de fevereiro (04/02/2020), às 9h, na sala do CMS-AR, para discutir a respeito da expansão das Equipes de Saúde da Família. Item 5 – ASSUNTOS GERAIS: Com a palavra o Sr. Daniel Macedo, ele lembra todos os Conselheiros a respeito da reunião com o Sandro do Fundo Municipal de Saúde. Solicita que seja feito um relatório e ele seja levado à Plenária, como foi informado que seria, naquela oportunidade. A respeito do Regimento Interno, ele concorda que deva ser atualizado, mas que essas atualizações devem vir acompanhadas de suas respectivas justificativas e, posteriormente, apresentadas a todos os Conselheiros. Entende que a administração do CMS-AR está em processo inicial, mas diz que, até hoje, aguarda a designação de coordenadores para as comissões (escolhidos pela própria comissão). Solicita que seja providenciado o pedido de afastamento



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA

do Conselheiro Raphael Gomes Coelho Pernambuco, representante suplente do Conselho Regional de Farmácia, reiterando a solicitação que já havia feito na Reunião Plenária anterior. A Presidente diz que o relatório não está pronto, mas que pode ser providenciado. Lembra a todos que todas as comissões foram aprovadas na Reunião Plenária do dia 25 de novembro de 2020 e já foi enviado para publicação. Assegura que, após a publicação, o nome de todos os coordenadores das comissões será passado na Reunião Plenária. Ao ressaltar a importância do cumprimento dos prazos, informa que o CMS-AR está se empenhando ao máximo para cumpri-los, embora hoje

não possua a melhor estrutura. E, aliado ao fato de o Ministério Público estar solicitando o envio de todas as Resoluções, por vezes ocorre um certo atraso. Informa que a PAS 2020 foi aprovada em Reunião Extraordinária com as alterações e será enviada a todos. O Sr. Silvio Martins lembra a todos que a escolha dos coordenadores das comissões é uma decisão soberana de cada comissão, devendo apenas comunicar à Presidência tal decisão. Exceto a Comissão Executiva, que tem como coordenador o próprio Presidente, segundo o Regimento Interno. Agradece a Presidente pela presença de todos. Presenças Titulares: Ana Paula Bragança Correa, Maria

Baia Calixto, Juarez Rodrigues, Daniel de Macedo Viana, Fabricio Teixeira Escudine, Glaucia Jaccoud Melo, Iracema S. Von Uslar, Silvio F. R. Martins, Leonardo Pereira de Oliveira, Paulo de Tarso P. Fonseca, Olir F. Pimentel, Lucia Bebendo Viana, Presenças Suplentes: Adriana Moutinho de Amorim, Paulo Mauricio Mazzei, Elizabeth Aparecida de Oliveira, Edison Alves, Armando José R. Macedo. E, não havendo mais nada a se declarar, foi dada por encerrada a sessão às 20:30, com a lavratura da ATA feita por Lucas Ribeiro Lodi, que segue assinada pelo mesmo e pela Presidente Sra. Lucia Bebendo Viana.

PARECER CME Nº 001- 2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Instituição de normas, procedimentos e organização para funcionamento do Sistema Municipal de Ensino de Araruama e oferta de atividades pedagógicas não presenciais, na vigência do isolamento social em razão da crise pandêmica decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

PARECER DELIBERATIVO: CME Nº 001/2020

I – RELATÓRIO:

O presente Parecer se dá em razão da solicitação de posicionamento deste Conselho feita pela Secretaria Municipal de Educação deste município, acerca da necessidade de **instituição de normas, procedimentos e organização para funcionamento do Sistema Municipal de Ensino de Araruama** e oferta de atividades pedagógicas não presenciais na vigência do isolamento social em razão da **crise pandêmica decorrente do novo coronavírus (COVID-19)**.

Considerando o atual contexto global que vive uma pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), a Organização Mundial da Saúde foi levada a recomendar medidas de prevenção e cerceamento do contágio da doença. Dentre tais medidas, o isolamento social é o que impacta diretamente na oferta do ensino presencial, haja vista que, em todo o país, cada ente federado, dentro da sua autonomia, suspendeu as aulas. A educação é um dos direitos sociais a ser garantido e se encontra num momento de reavaliação das suas práticas pedagógicas. A fim de dar continuidade ao ensino, nas proporções emanadas do ato em análise, a Secretaria Municipal de Educação de Araruama editou norma regulamentadora da oferta não presencial de atividades pedagógicas.

Eis a análise.

Sob a égide do Estado Democrático de Direito, as ações da oferta do ensino devem assegurar a universalidade e a qualidade das atividades propostas, pois esses princípios emanam da Constituição Federal do Brasil em seu art. 206 e incisos, não sendo admitido no âmbito fático-jurídico ações que venham perpetrar a desigualdade e o abismo entre a escola e o educando. Escola, por excelência, é um lugar de troca, interação e construção de saberes, quaisquer práticas alheias a tais preceitos, não podem sequer ser imaginadas numa rede pública ou privada de ensino.

Outrossim, a saúde pública também é um direito social e que, adjuntamente à educação, deve ser garantido em sua amplitude e universalidade.

Desta feita, encontram-se dois direitos sociais em conflito, saúde e educação. Num choque entre eles, devem ser ponderados os aspectos de um e de outro. Desse embate, é razoável ter em mente que aquele que reclama maior atenção para o momento deverá ser resguardado mais fortemente. Na atual conjuntura, trata-se da saúde, estando, inclusive, o direito de ir e vir mitigado em face da sua preponderância momentânea. O que não significa, contudo, afirmar que a educação está sendo colocada em segundo plano. Apenas não avoca os holofotes do cuidado e tutela para si naquele momento, assim como faz a saúde.

Ainda no âmbito dos aspectos legais, aponte-se que cada Sistema de Ensino terá autonomia para organizar e deliberar sobre a educação ofertada, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96. Note-se, ademais, que encontramos em plena vigência da Medida Provisória nº 934 de 01 de abril de 2020, que desobriga o cumprimento dos 200 dias letivos, desde que resguardadas as 800h conforme normatização a ser editada por cada sistema de ensino, conforme expressamente previsto no art. 1º, Parágrafo Único desta espécie legislativa.

Desta feita, uma proposta que busca ofertar uma educação na forma não presencial, seja por meio da utilização de tecnologias da informação, no caso, uma plataforma de ensino que será alimentada por professores devidamente capacitados e habilitados para a docência, seja pela oferta de material impresso, dando continuidade à construção de saberes, valores e conhecimentos, faz com que o Município não se abstenha da sua obrigatoriedade da oferta do ensino.

Traga-se à clareza solar, também, que a proposta conforme apresentada, busca suscitar outro ambiente para os educandos. Referimo-nos a ambiente psicossocial, de forma que as atividades, em sua ludicidade, darão perspectivas variadas na compreensão da realidade que cerca o educando e sua família, da mesma forma que lhe oferecerá instrumentos e saberes para lutar e ser mais um elemento de transformação e educação no meio social em que se encontra.

De outra perspectiva, exsurge a preocupação com a amplitude dessa ação. Uma plataforma de ensino não presencial seria o suficiente para abarcar as necessidades de todo um município? A garantia da oferta de material impresso a quem não tem acesso à internet é de fato uma garantia de acesso à educação? Não existe uma única

resposta para essas questões. Deixar de ofertar na forma impressa ou na plataforma digital as atividades pedagógicas não presenciais, de outra monta, soa como descaso e desatenção a um ramo preponderantemente importante da sociedade, a formação das crianças e adolescentes.

Não se pode deixar de mencionar a preocupação com o corpo docente no que concerne cumprimento da carga horária, eis que estamos em um período excepcional em que as normas jurídicas vem sofrendo mutações quase que diárias, há de se ressaltar a necessidade de se resguardar o direito deste que utilizará o seu tempo em prol do Ensino.

Por todo o exposto, o Colegiado deste Egrégio Conselho, em análise do Ato da Secretária, preocupando-se com o teor prático-legal da normativa trazida, decide dar parecer favorável ao documento, que será utilizado de maneira experimental pelo prazo de um (01) mês. Entretanto, ao final deste interregno, deverá a Secretaria Municipal de Educação reportar a este Conselho relatório fidedigno da efetividade das medidas adotadas do ensino não presencial, indicando, dentre outros elementos, a porcentagem de alunos que tiveram acesso às atividades na forma digital e impressa, a qualidade na prestação desse ensino, a organização da entrega dos materiais, se atende ou não as normas de segurança de saúde pública.

II – DA ANÁLISE DO MÉRITO:

O Colegiado do Conselho Municipal de Educação destacou a pertinência das alegações ora aduzidas neste parecer, pois, considera a realidade do Sistema Municipal de Ensino e as dificuldades de saúde pública por quais passa. Razão pela qual entende a importância da oferta do ensino por meio de atividades pedagógicas não presenciais em caráter experimental.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, o **relator vota favoravelmente às concessões excepcionais** apontadas neste Relatório.

CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas acompanha o voto da relatora.

Leandro Valdivino da Silva

Conselheiro e relator da Câmara

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade dos



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - PARECER CME Nº 001- 2020

seus membros e acompanhando o voto do Relator.

Reunião online, em Araruama, 15 de abril de 2020.

Conselheiros da Câmara de Educação Básica:

Conselheiro Marcos Lattuca da Silva - Presidente

Conselheira Marcia Caldeira da Costa

Conselheira Marley Carvalho Nunes

Conselheira Lígia de Faria Souza

Conselheiro Weberton Ferreira de Figueiredo

Conselheira Michele Masterson Pereira Tavares Cerca

Conselheiro Henrique Nunes da Silva

Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia

Conselheiros da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas

Conselheira Jaqueline Freire da Silva - Presidente

Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães

Conselheiro Thiago Freitas de Melo

Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas

Conselheira Vanessa Marta Martins Lopes

Conselheiro Leandro Valdivino da Silva - relator

Conselheiros da Câmara do FUNDEB

Conselheiro Edson Alves Leão – Presidente

Conselheira Ana Cleide Barbosa Dias

Conselheira Juliana da Silva Carvalho

Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos

Reunião online, em Araruama, 15 de abril de 2020.

MARIA SILVANA NASCIMENTO SILVA DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 001/2020 **Araruama, 15 de abril de 2020.**

Autoriza, em caráter experimental, a adoção de medidas para oferta de atividades pedagógicas não presenciais no Sistema Municipal de Ensino tomadas em razão da suspensão das aulas presenciais como medida de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.264/2018 e com base no Parecer CME Nº 001/2020,

RESOLVE

Art. 1º - **Autorizar a adoção de procedimentos para oferta de atividades pedagógicas, não presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Araruama**, em caráter experimental, tomadas em razão da suspensão das aulas presenciais e, como medida de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19).

§1º. O caráter experimental disposto no caput deste artigo terá a vigência de 1 (um) mês a partir da publicação desta Resolução.

§2º. A continuidade das ações de procedimento para oferta de ensino não presencial está condicionada a nova apreciação do Colegiado deste Conselho;

§3º. A nova apreciação de que trata o parágrafo anterior buscará analisar a efetividade das medidas adotadas pelo Sistema Municipal de Ensino, em homenagem aos princípios da universalidade e qualidade do ensino.

§4º. Transcorrido o prazo elencado no §1º deste artigo e não havendo deliberação deste colegiado, os procedimentos adotados continuarão vigentes de pleno direito até que haja novo posicionamento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

MARIA SILVANA NASCIMENTO SILVA DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 127 DE 21 DE JANEIRO 2020, QUE SE REFERE AO PAS 2020.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em sua **Reunião Extraordinária** realizada no dia **21 de janeiro de 2020**, às 18:00 horas na Sala do Conselho Municipal de Saúde de Araruama, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 24 de dezembro de 1990, Lei Federal 141 de 2012, pela Lei Municipal nº 813 de 25 de novembro de 1994 e Lei Municipal nº 1.085 de 08 de Junho de 2001, e no cumprimento da Constituição Federal do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Nº 141/2012;

Considerando a importância de sua estruturação definida através de um Plano Anual e da necessidade de recursos financeiros para a atuação deste Conselho, de acordo com a 4ª diretriz da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde que garante na esfera de governo municipal a autonomia administrativa, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da Secretaria Executiva, com a necessária infraestrutura e apoio técnico para o Conselho Municipal de Saúde.

Considerando Plano Plurianual da Saúde – 2018 – 2021 (PPA), aprovado em e Deliberações XI Conferência Municipal de Saúde de Araruama realizada no Ano de 2019, aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o cumprimento pelo gestor da Resolução do CNS nº 459/2012, conforme dispõe o § 4º do Art. 36 da lei complementar nº 141/2012.

Considerando que Programação Anual de Saúde de 2020, houve o envio “atrasado” do documento para apreciação dos conselheiros municipais;

Considerando que a Programação Anual de Saúde 2020 está equivalente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde de 2018 a 2021, aprovado conforme a Resolução nº 100 de 27 de agosto de 2018, publicado no Diário Logus;

Considerando que por meio da Programação Anual de Saúde o Conselho Municipal de Saúde, acompanha e

monitora trimestralmente fazendo parte do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA e a avaliação final ocorrerá no início de 2021, com sua integração ao Relatório Anual de Gestão (RAG);

O Plenário do CMS/AR resolve:

1- Aprovar com recomendações e ressalvas a Programação Anual de Saúde de 2020 com repactuação das metas parcialmente realizadas e não realizadas da Programação Anual de Saúde de 2019 para ações de 2020, e em consonância com o Plano Municipal de Saúde PMS para o período de 2018 a 2021 e a Lei Orçamentária – LOA de 2020 da Secretaria Municipal da Saúde de Araruama;

Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Lúcia Bedendo Vianna
Presidente do CMS-AR

Recomendações e Ressalvas:

Que a elaboração dos instrumentos de planejamento (seguindo os modelos oferecidos pelo Ministério da Saúde) e, de gestão pública sejam detalhados os programas e ações de serviços de saúde discriminando suas estimativas de receitas e a fixação de despesa do ano anterior, bem como a do ano que será elaborado a lei orçamentária, para cumprir a legislação vigente.

1º- Indicador: Número de Central de Regulação de Exames implementadas e estruturada de forma adequada.

Recomendação: O lugar não está com acessibilidade a todos que se façam obras para adequação desde a entrada ao espaço para a prevenção de acidentes, para que o acesso seja universal e igualitário e com equidade.

2º- Indicador (NOVO): Número de serviços de saúde “FISIOCASA” implementadas.

Recomendação: Elaborar relatório mensal de atendimento realizado no qual deverá ser mandado para o devido parecer do CMS-AR, da mesma forma que o percentual de recursos investidos na casa, e o contrato de cada casa especificando esse projeto/ residência, e os extratos de aluguel.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 -RESOLUÇÃO Nº 127

De 7 de julho de 2011”.

Ressalva: Projeto de saúde (Decreto 013 de 21 de janeiro de 2019), que beneficia a população em seu bairro, no entanto não corresponde às ações e programas recomendados pelo SUS, o que pode representar violação as regras de prestação de contas relacionadas ao Fundo Municipal de Saúde.

O projeto mencionado não consta no PMS 2018-2021 e também não constava na PAS de 2019, sendo acrescentada na PAS 2020. Este projeto não passou pelo parecer do CMS-AR para que fosse analisado, preservando a legitimidade da contratação dos presentes serviços e a análise da necessidade dos mesmos em locais locais, bem como suas localizações e instalações para que fosse evitado a execução de atividade pela SESAU viesse a causar violações de regras licitatórias para a contratação de serviços externos ao quadro de serviços do próprio Município com o observado na contratação de profissionais de fisioterapia (o imóvel cadastrado no CNES consta como Centro de Reabilitação Municipal); fora das normas da Anvisa RDC nº 50; sem licença do corpo de bombeiros; carga horária ultrapassando o limite semanal, e nem a existência de algum tipo de chamamento público que tenha sido observado pelo conselho.

3º- Indicador: Número de Equipes multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) tipo 1, conforme as diretrizes da Portaria Ministerial nº 963, de 27 de maio de 2013 do Programa Melhor em Casa, habilitados e implantadas no âmbito da Atenção Básica.

Recomendações: O projeto deverá ser apresentado pela SESAU ao CMS-AR para que se possa ter uma melhor compreensão do detalhamento territorial do município destinado ao projeto, para identificar as devidas necessidades locais, bem como será reordenado o fluxo com demais pontos de acesso da rede de atenção à saúde.

Ressalva: Nesta Portaria Ministerial nº 963, destaca que estas equipes de EMAD, são organizadas a partir de uma base territorial, sendo referência em atenção domiciliar (AD) para uma população definida, e terá a Atenção Básica como ponto de destaque, pois irá se relacionar com os demais serviços de saúde que compõem a rede de atenção à saúde. A Portaria Ministerial nº 963, art. 3º aponta que a atenção domiciliar “visa à redução do período de permanência de usuários internados, a humanização da atenção, a desinstitucionalização e a ampliação da autonomia dos usuários. Para tal, o município, deverá estar estruturado de forma articulada com os outros componentes da Rede de Atenção à Saúde, a partir dos Planos de Ação, conforme estabelecido na Portaria nº1.600/GM/MS.

A atenção básica de saúde, no município tem uma cobertura de 37%, para atender a uma população de aproximadamente 126.742 mil/hab. Hoje no Município não tem um fluxo ordenando as redes de atenção à saúde, tornando a atenção primária muito ineficiente, uma população condicionada ao cuidado assistencial, e não aos princípios que rege a atenção básica, como promoção, prevenção, que com o crescente aumento de doenças crônicas, a demanda não é suficiente para suprir os atendimentos secundários.

Faz-se necessário uma avaliação mais detalhada e um estudo maior em saúde pública no município, para que a oferta no atendimento seja de qualidade, eficiente e principalmente humanizado, caso contrário não irá conseguir atender de acordo está na Portaria Interministerial e os Planos de Ação, conforme estabelecido na Portaria nº1.600/GM/MS de 7 de julho de 2011.

4º- Indicador: Número de hospital novo.

Recomendação: O CMS-AR conta com a colaboração dos setores responsáveis que envolvam a SESAU, a fornecer os dados que o mesmo julgue necessário afim de que possa avaliar e apreciar adequadamente as contas do Fundo Municipal de Saúde, e tenha um parecer favorável nas prestações de conta da SESAU, e poder obter informações referente a este estabelecimento de saúde, que corresponde ao Sistema Único de Saúde, e faz parte do controle social, que este conselho exerce no município de Araruama

Ressalvas: Na Reunião Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2018, consta em Ata do CMS-AR que o Hospital Maternidade (antiga Casa de Caridade), seria inaugurado em 12 dezembro de 2018, pelo governo atual.

O CMS-AR teve ciência de que o hospital geral/maternidade seria inaugurado em março de 2020, por notícia em mídia social a partir de um vídeo que foi postado pelo governo atual. Infelizmente, até a presente data de hoje (20/01/2020) o CMS-AR não recebeu informações sobre o hospital, a condução da obra, como foram feitas as compras dos materiais e insumos hospitalares, bem como se procederam os respectivos processos licitatórios, repasses financeiros, demandas necessárias e extraordinárias, as especificações de quais serão as especialidades atendidas e os tipos de cirurgias que irão acontecer.

5º- Indicador: CMS-AR

A dotação orçamentária para o fortalecimento da par-

ticipação do Controle Social deve sempre prever recursos financeiros em conta corrente específica que garanta todas as ações do conselho.

As condições estruturais necessárias aos Conselhos de Saúde para o permanente acompanhamento dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas em suas reuniões plenárias e nas Conferências de Saúde direcionadas à gestão das secretarias de saúde devem ser asseguradas por sua respectiva esfera governamental, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS nº 454, de 14 de junho de 2012.

O CMS-AR não conta com uma secretaria-executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde.

Recomendações:

- Cumprir a Resolução 453 de 10 maio de 2012, que na sua Quarta Diretriz, dispõe sobre a estrutura e funcionamento dos conselhos de saúde.

- Cumprir a determinação da Resolução nº 80 de 16 de março de 2016, que se refere ao organograma da sesau e do conselho.

- Cumprir a Resolução nº 106 de 26 de novembro 2018, que se refere ao calendário de prestação de contas do exercício 2019.

- Cumprir a Resolução nº 115 de 24 de junho de 2019, que se refere à Programação Orçamentaria Anual de 2020 do CMS-AR, onde determina um valor de R\$ 303.220,24 (trezentos e três mil duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) para que o conselho venha se estruturar adequadamente com recursos humanos e materiais, de forma a exercer o controle social, e contribuir com as políticas públicas de saúde do município. Na LDO, o valor previsto para o CMS-AR foi de R\$ 128.820,00, inferior ao orçamento pela Resolução acima citada. De acordo a Resolução 453/2012, quarta diretriz, III - o Conselho de Saúde decide sobre o seu orçamento.

- Cumprir a determinação da Resolução nº 83 de 30 de junho de 2016, que determina a criação da Central de Regulação Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

- Cumprir a determinação da Resolução nº 124 de 25 de novembro 2019, que se refere ao calendário de prestação de contas do exercício 2020.

DECRETO N. 081 **DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

Ratifica a situação de emergência no Município de Araruama e da outras providencias quanto ao serviço funerário em função do COVID-19 e ratifica o Decreto nº 079 de 08 de abril de 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ**, no uso de suas atribuições,

- Considerando o Decreto nº 46.966 de 11 de março de

2020 do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Governador Wilson Witzel, o Decreto nº 47.006 de 27 de março de 2020 e ainda sua prorrogação através do Decreto nº 47.027 de 13 de abril de 2020;

- Considerando a necessidade de regulamentação, no Município da Lei Federal nº 13.979/2020;

- Considerando a previsão contida no § 2º do art. 5º da Constituição Federal;

- Considerando que o Decreto nº 65 de 21 de março de 2020 que encontra-se em vigor e declarou a Situação

de Emergência no Município de Araruama e definiu outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19;

- Considerando a Lei nº 2.468 de 01 de abril de 2020 que ratifica o estado de emergência no Município de Araruama.

- Considerando o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - DECRETO N._081

Art. 1º **Fica proibido velórios para os óbitos confirmados ou suspeitos do COVID-19;**

Art. 2º A urna funerária já tem que sair lacrada da unidade de saúde onde ocorreu o óbito;

Art. 3º Para as vítimas confirmadas ou suspeitas do óbito por COVID-19, só será admitido o funeral através da cremação ou sepultamento em cova, de acordo com as orientações da SVS/MS. Versão 1 de março de 2020;

Art. 4º Na ocasião do funeral/sepultamento fica proibido

a permanência de aglomeração de pessoas, de forma que a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, seja respeitada, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória, ficando restrito ao número máximo 10 pessoas e ainda devendo ser respeitado que está proibido a presença das que sejam do grupo de risco (idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos);

Art. 5º O Município de Araruama de pronto arcará com a despesa de funeral dando todo suporte para o sepultamento através da Secretaria de Política Social, as famílias

de baixa renda que tiverem seus entes vítimas confirmadas ou suspeitas do COVID-19.

Art. 6º Entra em vigor este Decreto na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de abril de 2020.

LÍVIA BELLO
Prefeita
Lívia de Chiquinho

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 7961/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 29/2020

OBJETO “**contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Esterilização por óxido de etileno para artigos médicos hospitalares**, com capacidade de prestação de serviços de processamentos de produto para saúde, esterilização, reesterilização, desinfecção, reprocessamento e transporte de materiais e artigos médico-hospitalares, para atender as dependências Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, pelo período de 12 meses”

DATA DE ABERTURA: 04/05/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 16/04/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 16 de Abril de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

PORTARIA SEDUC/074/2020
DE 15 DE ABRIL DE 2020

Institui normas, procedimentos e organização para funcionamento do Sistema Municipal de Ensino de Araruama e oferta de atividades pedagógicas não presenciais, na vigência do isolamento social em

razão da crise pandêmica decorrente do novo coronavírus (COVID-19)

A **Secretaria Municipal de Educação de Araruama**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO os princípios educacionais aventados no art. 206 e seus incisos da Constituição Federal de 1988 que vinculam toda a Educação Brasileira;

CONSIDERANDO a autonomia dos Sistemas de Ensino, em suas diversas amplitudes, advindos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), estampada expressa e principalmente nos artigos 11 a 13 e 32 do citado Diploma Legal;

CONSIDERANDO a excepcional inexigibilidade dos 200 dias letivos, assegurando-se, entretanto, cumprimento mínimo de 800 horas, advinda da Medida Provisória nº. 934 de 01 de abril de 2020 e a edição de normas de cada sistema de ensino para cumprimento desses ditames;

CONSIDERANDO a Informação Técnico-Jurídica CAO Educação/MPRJ nº 006, expedida em 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 55 de 13 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências dentro do Município de Araruama/RJ, tal como antecipação das férias de 15 dias de julho, de 16 a 30 de março;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 70 de 30 de março de 2020, que dispõe sobre a prorrogação necessária das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências dentro do município de Araruama/RJ, por mais 15 dias;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 80 de 13 de abril de 2020 que dispõe sobre a prorrogação necessária das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências dentro do Município de Araruama/RJ, até 30 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. **Fica estabelecido o Plano de Ação Excepcional de oferta e de atividades pedagógicas não presenciais enquanto durar o período de vigência de isolamento social** que acarreta a suspensão das aulas

presenciais por motivos de saúde pública motivado pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

§1º. Atividades pedagógicas não presenciais são aquelas desenvolvidas fora das dependências das Unidades Escolares e elaboradas por profissional devidamente habilitado, nos termos da legislação, onde prepondere o uso das tecnologias de informação e comunicação cuja adoção se faça necessária.

§2º. O Plano de Ação Excepcional de oferta do ensino não presencial deverá resguardar estritamente os princípios da universalidade e qualidade embasadores da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art.2ª. As atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas a partir da plataforma on-line e material impresso serão utilizadas para fins de cômputo de horas letivas na forma que a Lei considerar.

Art. 3º. O Plano de Ação Excepcional será ofertado a partir da plataforma on-line Login – Soluções Tecnológicas, por meio da qual serão operacionalizadas as atividades pedagógicas não presenciais, respeitando-se os princípios do art. 1º, §2º desta Portaria.

§1º. A responsabilidade pelo gerenciamento do cadastro e acesso dos alunos, pais e responsáveis é da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser operacionalizada pela equipe diretiva da respectiva Unidade de Ensino, observando-se as regras de isolamento social.

§2º. As atividades e o seu desenvolvimento por meio da plataforma de ensino não presencial devem resguardar princípios éticos e morais, bem como urbanidade e civildade no trato entre todos seus usuários.

§3º. As devidas sanções penais e civis serão cabíveis a quem descumprir o descrito no parágrafo anterior, na forma da Lei.

Art. 4º. As atividades do Plano de Ação Excepcional serão elaboradas no regime de Home Office e serão realizadas por professores das Unidades Escolares e coordenadores de área da Secretaria Municipal de Educação.

§1º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Desenvolvimento do Ensino, bem como à Equipe de Suporte Pedagógico das Unidades Escolares, supervisionar e analisar a produção de aulas e acesso dos alunos das respectivas Unidades Escolares, de forma a se identificar inadequações e fragilidades do processo de ensino-aprendizagem, devendo reportar ao seu respectivo Coordenador.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - PORTARIA SEDUC/074/2020

§1-A. As avaliações das atividades pedagógicas não presenciais, realizada quando do retorno das atividades presenciais, será elaborada pela Equipe de Suporte de cada Unidade Escolar, em parceria com a Direção e orientação da Coordenação da SEDUC, resguardando estratégias e métodos condizentes com a situação de excepcionalidade desta Portaria.

§2º. As atividades docentes desenvolvidas no regime de Home Office devem ser feitas respeitando a carga horária semanal para o cargo, emprego ou função que ocupam.

§3º. A carga horária dos docentes e equipe de Suporte Pedagógico será computada a partir da participação (não necessariamente cumulativa) nas seguintes atividades:

I. Planejamento de aulas com devido acompanhamento da equipe de suporte pedagógico e análise dos coordenadores de área;

II. Gravação de aulas para postagem na plataforma de ensino não presencial;

III. Participação nos fóruns de debate e esclarecimento de dúvidas, inseridos na plataforma de ensino não presencial, para responsáveis e alunos;

IV. Participação em reuniões e planejamentos virtuais determinadas pelo Departamento de Desenvolvimento do Ensino, por meio do seu coordenador de área.

§4º. O cumprimento da carga horária da forma disposta no parágrafo anterior deverá atender as necessidades de produção de conteúdo, planejamento, reunião e participação nos fóruns para esclarecimento de dúvidas, não ultrapassando a carga horária de trabalho efetivo semanal.

§5º. O acompanhamento da carga horária da equipe docente e equipe de suporte pedagógico é de responsabilidade do diretor, diretor adjunto e coordenador de área da Secretaria de Educação, todos de maneira coadunada.

§6º. Excedida a carga horária de trabalho por qualquer docente e/ou integrante da equipe de suporte pedagógico, será este excedente deduzido do horário de planejamento quando do retorno às atividades pedagógicas presenciais.

Art. 5º. As atividades pedagógicas não presenciais se basearão nas competências e habilidades condizentes para cada ano de escolaridade e modalidade de ensino específica, norteando-se pela Proposta Curricular do Município de Araruama.

Parágrafo Único. A elaboração das atividades deverá considerar aspectos e estratégias que privilegiem a autoinstrução, autonomia e compatibilidade com os fatores cognoscíveis desenvolvidos para cada ano de escolaridade.

Art. 6º. Homenageando o princípio da universalidade do ensino, a Secretaria Municipal de Educação, para além das atividades ofertadas na plataforma virtual, disponibilizará material de estudo impresso para quem dele necessitar.

Art. 7º. É da responsabilidade da Unidade de Ensino onde o aluno está matriculado, disponibilizar a retirada do material impresso de estudos, devendo se organizar

de maneira a respeitar as normas do isolamento social, evitando a formação de aglomerações.

Art. 8º. A produção de material pedagógico destinado à educação infantil e creche deve se pautar na construção lúdico-social, assegurando o desenvolvimento de competências e habilidades humanas.

§1º. Consolidando o posicionamento do CME deliberado em ato próprio no qual concorda com o disposto no art. 3º da deliberação do CEE de nº 376, somente haverá reposição de aula para a educação infantil na forma presencial, observando o mínimo de 60% de frequência dos dias letivos estabelecidos no calendário escolar vigente.

§2º. Os estabelecimentos privados de oferta da educação infantil, observarão o disposto no parágrafo anterior, bem como deverão encaminhar sua Proposta de Trabalho Emergencial para o período de isolamento social aos cuidados do Departamento de Gestão Escolar, Divisão de Supervisão Educacional, por meio do e-mail divisup_araruama@hotmail.com, no prazo de 15 dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 9º. As diretrizes para elaboração e envio, bem como metodologias, técnicas e prazos empregados, para os Anos Iniciais e Finais, nas modalidades regular e EJA, regulamentam-se na forma do Plano de Ação Excepcional anexo a esta Portaria.

Art. 10. As Unidades Escolares Públicas funcionarão estritamente para o desempenho das atividades internas que se fazem necessárias em regime de horário reduzido, das 08h às 12h, enquanto perdurarem as medidas de isolamento social.

§1º. O funcionamento na forma disposta no caput deste artigo deve resguardar o menor contingente possível de servidores para o desempenho das atividades necessárias, ficando a critério do gestor escolar estipular e planejar escala interna de trabalho, observando-se o limite máximo de três servidores.

§2º. Ao servidor escalado para o desempenho das atividades necessárias, é assegurado o uso de equipamentos e materiais de prevenção mínima da COVID-19, como máscara, álcool em gel e álcool líquido, ficando o fornecimento desses materiais sob a responsabilidade do Diretor Escolar.

§3º. Ao Diretor Escolar incumbe a responsabilidade de assegurar que os materiais fornecidos pela Unidade Escolar estejam em uso efetivo, comprometendo-se em assegurar as normas de prevenção veiculadas pelas autoridades competentes.

§4º. Para o disposto neste ato, entende-se por serviço escolar necessário:

I. Receber e emitir transferência escolar;

II. Levantamentos emergenciais para organização da Rede Municipal de Ensino solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;

III. Manutenções emergenciais do prédio escolar;

IV. Outras demandas emergenciais para atendimento, manutenção e preservação do bem-estar socioeducacional dos alunos e comunidade escolar.

Art. 11. As disposições constantes desta Portaria vigorarão em todo período determinado para o isolamento social em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) emanadas da Administração Municipal, sendo asseguradas as devidas adequações que se fizerem necessárias.

Araruama, 15 de abril de 2020

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

ANEXO

PLANO DE AÇÃO – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

1. Ao Departamento de Desenvolvimento do Ensino – Educação Básica caberá:

a) Disponibilizar orientações de apoio às Equipes Diretivas, Suporte Pedagógicos, Docentes e Discentes das Unidades Escolares.

b) Acompanhar as ações das Unidades Escolares a fim de verificar e assessorar a atuação dos profissionais junto à demanda da Rede Municipal de Ensino.

c) Possibilitar um suporte efetivo no que diz respeito à empresa Login, responsável pela Plataforma de Ensino não Presencial.

d) Encaminhar os materiais produzidos pelas Equipes das Unidades Escolares e do Departamento do Desenvolvimento do Ensino para a empresa responsável pela Plataforma.

2. Às Equipes Diretivas das Unidades Escolares caberão:

a) Organizar, a partir do Plano de Ação proposto pela Secretaria Municipal de Educação, um canal de comunicação com a Equipe de Suporte Pedagógico e Corpo Docente para planejamento das atividades pedagógicas que serão encaminhadas para a Equipe do Departamento de Desenvolvimento do Ensino.

b) Acompanhar o acesso dos alunos de sua Unidade Escolar à Plataforma através de relatórios gerenciais encaminhados pela Empresa Login.

c) Imprimir e entregar as atividades propostas para os alunos que não tiveram o acesso ao ambiente virtual.

d) Fomentar a sua Equipe Pedagógica e Professores o acesso diário à Plataforma.

3. À Equipe de Suporte Pedagógico do Departamento de Desenvolvimento do Ensino caberá:

a) Oferecer suporte à Equipe Pedagógica da Unidade



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ANEXO

Escolar.

b) Acompanhar o trabalho desenvolvido pela Coordenação de Área e Equipes Técnicas.

4. A Equipe Pedagógica das Unidades Escolares caberá:

a) Planejar uma rotina pedagógica juntamente à Equipe Diretiva e Corpo Docente, sanando possíveis dúvidas e dificuldades encontradas.

b) Acompanhar as sugestões de atividades elaboradas pelo Corpo Docente, realizando possíveis alterações quando necessário.

c) Articular ações integradas sempre que necessário para o bom desenvolvimento do processo educacional.

d) Manter informada a Equipe Diretiva sobre todas as ações realizadas, pontuando os aspectos positivos e negativos com o intuito de assessoramento e aprimoramento deste programa pedagógico.

e) Incentivar a participação da comunidade escolar ao acesso às tecnologias, desenvolvendo habilidades e competências culturalmente construídas.

5. A Divisão de Educação Infantil caberá:

a) Ofertar vídeos com sugestões de atividades lúdicas e práticas que proporcionem as experiências e desenvolvam as habilidades de acordo com a faixa etária atendida.

b) Propor atividades pedagógicas, com oferta de links de site educativos.

c) Ofertar arquivos em PDF e Power Point com atividades lúdicas com base nos Campos de Experiências.

d) Registrar as atividades aplicadas, acesso dos alunos, bem como objetivos e estratégias utilizadas na rotina pedagógica semanal.

e) Acompanhar os Professores e Equipe Pedagógica para seleção de materiais propostos para a Plataforma Login.

6. Às Divisões do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos caberão:

a) Trabalhar em regime de cooperação com os professores das unidades escolares para a coleta e seleção de atividades a serem propostas aos alunos.

b) Disponibilizar atividades pedagógicas em caráter complementar aos alunos matriculados no ensino fundamental da rede municipal de ensino de Araruama, a partir da proposta curricular vigente e da seleção de temas geradores que priorizem a leitura, a interpretação, as operações básicas e o raciocínio lógico.

c) Colaborar e selecionar atividades aplicáveis à plataforma digital disponibilizada aos alunos da rede, como videoaulas, apresentações em Power Point, jogos, sugestões de links para vídeos interativos e atividades com gabaritos sugeridos.

7. Ao Corpo Docente de Turmas Regulares e Salas AEE caberá:

a) Elaborar atividades pedagógicas em caráter complementar aos alunos matriculados no ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Araruama, a partir da Proposta Curricular vigente e da seleção de temas geradores que priorizem a leitura, a interpretação, as operações básicas e o raciocínio lógico.

b) Acompanhar a participação dos discentes na plataforma digital através de relatórios gerenciais.

c) Interagir com os alunos através de fóruns disponibilizados por ano de escolaridade e componente curricular.

d) Acessar a Plataforma diariamente.

e) Proporcionar aos alunos a aquisição de habilidades e competências sociais, enriquecendo culturalmente através

do mundo virtual.

f) Estabelecer contato com a Equipe Pedagógica para planejamento, sanando possíveis dificuldades ou dúvidas.

g) Produzir materiais para o espaço destinado a Educação Inclusiva.

8. À Divisão de Educação Inclusiva e Diversidade caberá:

a) Atender os alunos públicos da Educação Inclusiva no espaço interativo contendo sequências de atividades que facilitarão o acesso à Plataforma Educacional Login de uma forma prática e proveitosa com foco nas habilidades.

b) Disponibilizar atividades, dentro do tema semanal de forma prática, lúdica e proveitosa.

c) Oferecer atividades que desenvolvam as seguintes habilidades: Coordenação motora ampla e fina, atenção, percepção visual, percepção auditiva, expressão corporal, musicalização, concentração e raciocínio lógico.

Observações:

Tendo em vista o número de alunos com necessidades específicas e diversas, pensamos em um espaço aberto, com sugestões variadas, dando possibilidade ao responsável de escolher as que forem possíveis utilizar na prática com seus filhos.

No entanto, todos estarão logados também aos seus anos de escolaridade e incluídos nas propostas encaminhadas pelos professores/coordenadores das áreas específicas. Sendo assim, será possível aos alunos que acompanham o programa regular presencial fazê-lo também remotamente.

A parceria com os responsáveis se faz necessária e primordial para o desenvolvimento das potencialidades dos alunos nesse momento de afastamento da escola e do trabalho das salas de recursos.

rios durante os eventos/obras civis/mineração (opcional); (c) desmobilização dos sanitários químicos; (d) destinação e tratamento dos resíduos recolhidos; e (e) emissão do "Manifesto de Resíduos".

§2º. Enquadrando-se no subitem 7.09 da lista anexa à LC 116 e à Lei Complementar Municipal 23/2001: "7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer".

§3º. Para as atividades tributáveis pelo ISSQN – nas quais se inclui a locação de banheiros públicos – há a obrigação de se emitir notas fiscais de serviços.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria SEFAZ Nº 01 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Interpreta regras atinentes aos elementos dos fatos geradores de ISSQN sobre a Locação de Banheiros Químicos, e dá outras providências.

O Secretária Municipal de Fazenda, usando de suas atribuições legais e constitucionais, resolve:

Art. 1º. Não integram a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) a locação de coisas, como definida e regulada nos arts. 565 a 578 do Código Civil, sejam elas bens móveis ou imóveis, não se sujeita ao ISSQN por não constarem entre as atividades tributáveis previstas na lista anexa à Lei Complementar n. 116/2003.

§1º - Considera-se locação quando a coisa cedida fique na posse do contratante para ser utilizada por ele

segundo a finalidade a que o bem se destina. Trata-se de obrigação de ceder o bem, e não de fazer algo utilizando-o como meio para executar um serviço.

I – na atividade de locação de banheiros químicos sem a obrigação de fazer algo é vedada a emissão de notas fiscais de serviços para acobertá-las. O prestador pode, em relação ao Fisco Fazendário deste Município, expedir outro documento comprobatório dessas operações. Tais comprovantes: recibos, faturas.

Art. 2º. A prestação de serviços envolvendo banheiros químicos se enquadra no Código de Tributação do ISSQN na prestação de serviços mediante utilização de algum bem, o beneficiário do serviço não toma posse do bem, tampouco opera. Circunstância onde a obrigação é de fazer, de prestar um dado serviço com o emprego do bem.

§ 1º. Sofre incidência de ISSQN a locação de banheiros químicos, envolvendo os serviços de: (a) mobilização dos sanitários químicos (entrega); (b) higienização dos sanitá-

Michele Costa Gorges
Secretária Municipal de Fazenda



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CNPJ: 31.838.469/0001-28

Contratado: AUTO POSTO JAPOR DE CANTAGALO LTDA.
CNPJ: 29.235.744/0001-77

Objeto: Fornecimento de 17.000 (dezesete mil) Litros de Gasolina tipo "C" e 800 (oitocentos) litros de Óleo Diesel (S10) para abastecimento, no exercício de 2020, da frota de veículos oficiais da Contratante e para fornecimento de combustível aos Vereadores que residam fora da sede do município de Cantagalo -RJ, em dias de sessão e de reunião de interesse da Câmara Municipal de Cantagalo (de acordo com o artigo 241 do Regimento Interno).

Valor: R\$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos) por litro de gasolina tipo "c", perfazendo um total de R\$ 83.470,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e setenta reais), e R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) por litro de Óleo Diesel, perfazendo um total de R\$ 2.792,00 (dois mil, setecentos e noventa e dois reais).

Fundamento Legal: art. 22, II, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Empenho: 0058/2020

Prazo: 15 de abril de 2020 até de 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura: 15 de abril de 2020.

Ocimar Merim Ladeira
Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo

ATO DA MESA Nº 003/2020

Prorroga, para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Cantagalo, revogando-se as disposições em contrário do Ato da Mesa nº 001/2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, juntamente

com o seu PRESIDENTE, este também no exercício das competências que lhe são próprias, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 20, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 14, inciso I, do art. 16, inciso I, alínea "j" e inciso VII, alínea "g" e do art. 52, todos do Regimento Interno, bem como:

Considerando que compete ao Poder Público a adoção de medidas que têm por finalidade a contenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de prorrogação do Ato da Mesa nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado por 15 (quinze) dias o prazo de que trata o art. 6º do Ato da Mesa nº 001/2020, sem prejuízo de futuras alterações.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário do Ato da Mesa nº 001/2020, mantendo-se as demais.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Ato tem por finalidade viabilizar a atuação da Câmara Municipal de Cantagalo na prevenção contra a contaminação de seus agentes e de terceiros pelo Coronavírus (COVID-19), mediante a adoção de medidas de ampliação das medidas de que já trata o Ato da Mesa nº 001/2020.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, 17 de abril de 2020.

OCIMAR MERIM LADEIRA
Presidente

JOSÉ AUGUSTO FILHO
Vice Presidente

OZEAS DA SILVA PEREIRA
Primeiro Secretário

EMANUELA TEIXEIRA SILVA
Segunda Secretária

Prefeitura de Araruama prorroga medidas contra a Covid-19 em novo decreto até o dia 30 de abril

A Prefeitura de Araruama publicou novo Decreto, nº 80 de 13 de abril de 2020, prorrogando as ações já tomadas contra a pandemia causada pela COVID-19, evitando a propagação do CORONAVÍRUS e protegendo a população.

Permanecem fechados parte do comércio local, bem como suspensas atividades públicas e as aulas escolares.

Para ter acesso ao documento completo, acesse o endereço: <https://www.araruama.rj.gov.br/novo/?pg=noticias&id=NDI3>

Secretaria de Saúde do Estado confirma primeiro óbito no município de Araruama

Na última terça-feira (14), a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro confirmou o primeiro óbito em Araruama. A vítima, um idoso, estava dentro do quadro de risco da doença, havia sido atendido na UPA e fora transferido para o Hospital Estadual de referência no tratamento da Covid-19, Ronaldo Gazolla, em Acari, no Rio de Janeiro.

A Secretaria Estadual de Saúde confirmou, ainda, através do boletim coronavírus emitido na última quarta-feira (15), que a cidade registra 10 casos confirmados. As informações completas sobre o boletim diário podem ser conferidas no endereço: <http://coronavirus.rj.gov.br/boletins>.

Diante de tal cenário, a Prefeitura vem adotando diversas medidas para evitar as aglomerações em espaços públicos. A Prefeita Lívia de Chiquinho continua seguindo as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e, através de suas redes sociais, tem pedido à população que fique em casa. É a única maneira de frear a propagação do vírus.

RH concentra recebimento de licenças de servidores municipais

Devido à adoção de medidas preventivas para combater o coronavírus e evitar a propagação da doença, diversos setores da Prefeitura de São Pedro da Aldeia tiveram seus serviços e funcionamento alterados. Uma dessas mudanças é referente a entrega do atestado médico necessário para a concessão da licença para tratamento de saúde (LTS) e da licença maternidade de servidores públicos municipais. No momento, os atestados devem ser entregues diretamente no setor de Recursos Humanos (RH) da Secretaria Municipal de

Administração, que adotará as demais providências legais pertinentes.

O atestado médico do servidor que pleiteia a LTS ou a licença maternidade, que antes era entregue na unidade administrativa a que o funcionário está vinculado, deve ser apresentado ao RH junto a um requerimento, preenchido a punho pelo requerente, disponível no setor.

Apesar da Administração Municipal ser a responsável pelo custeio dos servidores em licença para tratamento de saúde e licença maternidade, a homologação das referidas

licenças, mediante a comprovação por médico perito, continua a ser feita pelo médico perito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia (Previspa).

Mais informações a respeito dos documentos necessários para as solicitações podem ser obtidas pelo telefone (22) 2621 3153. O setor de RH da Secretaria de Administração funciona de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h, na Rua Rita Pereira, nº 98, no centro da cidade.

pmspa.rj.gov.br